



Código de Conduta

ACADEMIA BERNARDO DA COSTA

CONTEÚDO

ENQUADRAMENTO	2
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.....	2
MISSÃO E OBJETIVOS	3
VALORES	3
SEGURANÇA.....	4
RESPEITO	4
CONFIDENCIALIDADE	4
COOPERAÇÃO	4
LEALDADE	4
PROFISSIONALISMO	5
INTEGRIDADE	5
RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	5
PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CÓDIGO	5
CAPÍTULO I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	6
ÂMBITO PESSOAL.....	6
ÂMBITO MATERIAL	6
PRINCÍPIOS GERAIS.....	7
NATUREZA DAS REGRAS	8
NÃO DISCRIMINAÇÃO	9
IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA	9
CONFIDENCIALIDADE	10
EFICIÊNCIA E CORREÇÃO.....	10
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	11
RELAÇÕES ENTRE OS/AS COLABORADORES/AS.....	11
SEGURANÇA, BEM-ESTAR E AMBIENTE	12
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA INSTITUIÇÃO	13
RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	14
COMPROMISSO AMBIENTAL.....	14
NOTA FINAL.....	15

Enquadramento

Os desafios que atualmente se colocam às Instituições Particulares passam sobretudo pela adoção de uma conduta baseada num forte sentido de responsabilidade social e ética e da tomada de consciência dos impactos que o exercício da sua atividade provoca.

A Academia Bernardo da Costa, seguindo a sua Política da Qualidade e tendo como base este Código de Conduta, pretende, não só, ser uma referência quanto ao padrão de conduta exigível, como consolidar a imagem institucional em termos de excelência, responsabilidade, independência e rigor.

O presente Código de Conduta tem por objetivo fixar as regras e os princípios gerais de ética e conduta profissional dos/as Colaboradores/as da empresa independentemente da sua função ou posição hierárquica, reforçando os padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade em cumprimento com a legislação em vigor (DL 73/2017).

Apresentação da Organização

Na Academia Bernardo da Costa temos diversas políticas globais para evitar a discriminação e garantir o respeito a diversidade étnica, cultural, orientação sexual e crenças. A organização também promove igualdade de género entre mulheres e homens para que gozem das mesmas oportunidades, rendimentos, direitos e obrigações em todas as áreas. Incentivamos e apoiamos a contratação de pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

os colaboradores da Academia Bernardo da Costa em sua generalidade e no exercício das suas funções, devem pautar a sua conduta:

“Pela igualdade no tratamento, respeito mútuo e pelo repúdio por qualquer comportamento discriminatório, designadamente em razão da idade, do sexo ou da orientação sexual, nacionalidade, etnia, património genético, estado civil, situação familiar, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença, convicção religiosa, política ou ideológica, filiação sindical, bem como por outros que possam configurar qualquer forma de assédio ou abuso de poder”.

Missão e Objetivos

Acreditamos que a educação e o desenvolvimento contínuo são fundamentais para o sucesso a longo prazo. A nossa missão é ser um parceiro confiável e dedicado no caminho para a realização dos seus objetivos profissionais e empresariais.

Estamos comprometidos em:

- **Desenvolver Competências:** Fornecer programas de formação abrangentes e personalizados que desenvolvam as competências essenciais para o sucesso profissional e organizacional.
- **Promover a Excelência:** Inspirar uma cultura de excelência e melhoria contínua, incentivando os nossos clientes a alcançar os seus objetivos mais ambiciosos.
- **Construir Parcerias:** Estabelecer relações de confiança e colaboração com os nossos clientes, criando parcerias duradouras baseadas no respeito e na integridade.

Valores

Os nossos valores são o alicerce de todas as nossas atividades e relacionamentos. Eles guiam-nos na nossa missão.

- **Integridade:** Atuamos com honestidade e transparência em todas as interações, mantendo a ética e o respeito como pilares fundamentais das nossas relações.
- **Inovação:** Encorajamos a criatividade e a inovação, adotando abordagens novas e eficazes para resolver desafios e impulsionar o progresso dos nossos clientes.
- **Foco no Cliente:** Colocamos as necessidades dos nossos clientes no centro de tudo o que fazemos, oferecendo soluções personalizadas e apoio contínuo para garantir o seu sucesso.
- **Desenvolvimento Contínuo:** Acreditamos na importância da aprendizagem e do desenvolvimento contínuo, tanto para os nossos clientes quanto para a nossa equipa, promovendo um ambiente de crescimento constante.
- **Colaboração:** Valorizamos o trabalho em equipa.
- **Responsabilidade Social:** Assumimos um compromisso com a responsabilidade social, contribuindo positivamente com práticas sustentáveis e éticas.

Segurança

Atua com respeito pela vida das pessoas e a sua integridade física.

Sustentabilidade:

Atua de forma orientada para a sustentabilidade económica, social e ambiental.

A academia tem um Código de Ética que espelha os valores que a organização defende- defesa do interesse público, cumprimento das leis, transparência e eficácia- e regula um conjunto de temas especialmente relevantes para a empresa, tais como, a título exemplificativo: (i) o conflito de interesses, (ii) a igualdade de tratamento, (iii) as relações entre os colaboradores, (iv) a responsabilidade social e proteção ambiental.

Respeito

Representa a inviolabilidade da integridade física, psicológica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, das autonomias, dos valores individuais, das ideias próprias, das escolhas pessoais, crenças e dos espaços e objetos pessoais. É um valor primordial e ativo, de todos para todos.

Confidencialidade

Afirma-se pela proteção de factos e informações relativas aos clientes para que sejam sigilosamente guardadas, que não sejam reveladas sem o seu consentimento esclarecido (salvo quando se trata de proteger alguém de dano - suicídio, homicídio)

Cooperação

Materializa-se em todas as atividades, expressando o carácter da Organização que baseia na solidariedade e entreatajuda entre todos os intervenientes.

Lealdade

Caracteriza-se por respeitar as hierarquias, agir com sinceridade e honestidade para com todos os intervenientes, conferindo credibilidade à Organização.

Profissionalismo

Trata-se de dedicar o maior empenho e disciplina no cumprimento das tarefas que estão confiadas, em todos os momentos da sua atividade, procurando atualizar e aperfeiçoar continuamente as suas competências profissionais, como condição do sucesso pessoal e da organização.

Integridade

Abster-se de receber de terceiros qualquer espécie de pagamentos ou favores suscetíveis de criarem, a quem os presta, expectativas de favorecimento nas suas relações com a empresa.

Responsabilidade Social

É a integração de preocupações sociais no quotidiano da Organização e na interação com todas as partes interessadas, contribuindo para uma Sociedade mais justa.

A gestão da Academia Bernardo da Costa assenta num modelo com definição clara de objetivos e metas, com rigor, orientação para os resultados e satisfação dos Clientes e Colaboradores.

Os/as Colaboradores/as são vistos como recurso fundamental da organização, sendo por isso fundamental a promoção e valorização das suas competências.

Principais Objetivos do Código

- Dar a conhecer de forma inequívoca aos/as Colaboradores/as, Clientes, Parceiros, Fornecedores e, de uma forma geral, a toda a Comunidade os valores preconizados, vividos e exigidos pela Academia Bernardo da Costa, fomentando relações crescentes de confiança entre todos eles;
- Reforçar os padrões éticos de atuação no seu conjunto, constituindo-se como um pilar da política de responsabilidade social desenvolvida pela Instituição;
- Cimentar na Instituição a existência e a partilha de valores e normas de conduta, reforçando uma cultura comum;
- Eliminar a subjetividade das interpretações pessoais acerca dos princípios morais e éticos.

CAPÍTULO I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTIGO 1.º

ÂMBITO PESSOAL

1. O presente Código de Conduta e Ética, adiante designado por «Código», é aplicável a todos os/as Colaboradores/as da Instituição no desempenho das funções profissionais que, em cada momento, lhes estejam atribuídas pela Administração, dentro dos limites decorrentes dos respetivos contratos, da legislação aplicável, bem como da sua posição hierárquica.

2. O Código obriga igualmente, na parte aplicável, os membros da Administração, sem prejuízo dos especiais deveres de conduta a que estão sujeitos em função das responsabilidades acrescidas que lhes estão atribuídas e que constam de documento próprio (Estatutos da Instituição). Por Colaboradores deve entender-se todos os trabalhadores e contratados incluindo os membros dos órgãos sociais nas situações que lhes seja aplicável o código.

3. Os/as Colaboradores/as devem contribuir para que as decisões sejam proporcionais ao objetivo da organização, observando toda a legislação, regulamentos e decisões relacionadas com o desempenho das funções, de forma a evitar qualquer ação que se assemelhe a algum tipo de violação de legislação, regulamentos e decisões.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO MATERIAL

Tendo em conta a especificidade das atividades e das finalidades estatutárias da Instituição, o presente Código integra o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta profissional que se aplicam a todos os/as Colaboradores/as da Instituição, nas relações entre si, com Clientes e Parceiros.

CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

ARTIGO 3.º

PRINCÍPIOS GERAIS

1. Os/as Colaboradores/as devem conduzir a sua atuação com profissionalismo, cooperação e lealdade para com a Instituição, bem como devem ser idóneos independentes e não atender a interesses pessoais, devendo evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses;
2. Os/as Colaboradores/as devem ainda comportar-se de forma a promover, manter e a reforçar a confiança dos Clientes e Parceiros na Instituição, contribuindo para o seu eficaz funcionamento e para a afirmação de uma posição institucional de rigor e de qualidade.
3. Os/as Colaboradores/as , clientes e parceiros devem abster-se de comportamentos indesejados, nomeadamente os baseados em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego, ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
4. Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física
5. Colaboradores, clientes e parceiros devem respeitar as disposições aplicáveis da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021

Para a promoção da igualdade de género, de oportunidades e não discriminação, a Academia Bernardo da Costa adotou reforçou a sua atuação, ao nível de:

- Publicidade/divulgação, ligadas à pré-seleção e ao recrutamento, inclusiva e isenta, direta ou indiretamente, de qualquer restrição, especificação ou preferência baseada no sexo;
- Sensibilização das equipas pedagógicas e dos grupos de formação;
- Constituição dos grupos formativos equitativa e proporcionalmente entre sexos, independentemente das áreas profissionais;
- Planeamento do horário da formação favorável à conciliação das diferentes esferas de vida;

- Conceção dos materiais de formação com linguagem inclusiva;
- Adotar linguagem inclusiva nos documentos internos da Academia BC;
- Desenvolver um plano com boas práticas para a promoção da igualdade e não discriminação;
- Protocolar sinergias para apoio ao empreendedorismo feminino (acesso ao financiamento – ILE, Microcrédito e outros programas);
- Incluir em todas as ações de formação momentos de sensibilização sobre o tema;
- Reforçar as relações institucionais da Academia BC– segurança social, gabinetes RSI, Câmaras Municipais, APAV, entre outras, para dar resposta a problemáticas de exclusão;
- Incluir no plano formativo UFCD nas áreas 345, 347 e 762; ex. 5434.Direito à igualdade e à não-discriminação, 6872.Igualdade salarial entre homens e mulheres, 10918.

6. A Academia Bernardo da Costa adota mecanismos que garantam uma efetiva aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criando as necessárias condições para a comunicação dos casos de não conformidade e de eventuais queixas relativas ao incumprimento das referidas disposições. Possui registro na CITE Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego, a CITE tem por missão prosseguir a igualdade e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional e colaborar na aplicação de disposições legais e convencionais nesta matéria, bem como as relativas à proteção da parentalidade e à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, no setor privado, no setor público e no setor cooperativo.

ARTIGO 4.º

NATUREZA DAS REGRAS

1. O Código visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por parte de todos os/as Colaboradores/as, em complemento das disposições legais e regulamentares;
2. As regras constantes no Código constituem ainda uma referência para o público em geral no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento com terceiros;

3. Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outra sanção aplicável, a violação deste Código designadamente o nº 3 do artigo 3º do presente código.

4. Todos os/as Colaboradores/as devem responsabilizar-se pelo cumprimento do código de conduta, desempenhando as suas funções honestamente, com profissionalismo, imparcialidade e integridade. Devem ainda, dispor de tempo para ler e compreender o código de conduta e as implicações do seu incumprimento.

ARTIGO 5.º

NÃO DISCRIMINAÇÃO

1. A Academia Bernardo da Costa reprovava qualquer forma de discriminação, condenando ainda, qualquer forma de assédio, moral, sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça;

2. No tratamento de pedidos de terceiros, na instrução de processos e na tomada de decisões, os/as Colaboradores/as devem garantir o respeito pelo princípio de igualdade de tratamento.

3. Os/as Colaboradores/as não podem praticar qualquer discriminação com base no sexo, na raça, na cor, na origem étnica ou social, nas características genéticas, na religião ou crença, nas opiniões políticas ou qualquer outra opinião, na propriedade, no nascimento, numa deficiência, na idade ou na orientação sexual.

ARTIGO 6.º

IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA

1. Os/as Colaboradores/as devem ser imparciais e independentes, abstendo-se de qualquer ação que prejudique arbitrariamente os Clientes e os seus Parceiros, bem como de qualquer tratamento preferencial, quaisquer que sejam os motivos

2. Os/as Colaboradores/as não devem pautar a sua conduta por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, sociais ou económicas, assim como não devem participar numa decisão ou num processo no qual tenham, um ou mais membros da sua família, direta ou indiretamente ou por interesses de qualquer natureza.

3. A independência e a imparcialidade são incompatíveis com o facto de um Colaborador ou um dos membros da sua família solicitar, receber ou aceitar, de fonte externa à Instituição, de um subordinado ou superior hierárquico, quaisquer benefícios, recompensas,

remunerações ou ofertas que excedam um valor meramente simbólico, e que de algum modo estejam relacionados com a atividade que os/as Colaboradores/as desempenham na Instituição.

4. Os/as Colaboradores/as não devem solicitar nem receber remunerações de carácter financeiro ou outro pelo exercício de qualquer atividade externa no cumprimento das suas funções, a menos que para tal tenham sido autorizados pela Administração.

ARTIGO 7.º

CONFIDENCIALIDADE

1. Os/as Colaboradores/as não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações relativas

à atividade da Instituição ou ao exercício das suas funções profissionais, quando aquelas sejam consideradas como confidenciais em função da sua natureza e conteúdo pela Direção.

2. O sigilo profissional aplica-se a todos os/as Colaboradores/as, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral;

3. Os/as Colaboradores/as devem atuar sempre com descrição em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções, sobretudo nas matérias relacionadas com os dados pessoais.

ARTIGO 8.º

EFICIÊNCIA E CORREÇÃO

1. No relacionamento com o seu público, os/as Colaboradores/as devem evidenciar disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, tentando assegurar que, na medida do possível, os Clientes e o Público obtenham as informações que solicitam.

2. Nas respostas a cartas, chamadas telefónicas e correio eletrónico, os/as Colaboradores/as devem tentar responder da forma mais rigorosa, oportuna e completa possível às questões que lhes sejam colocadas, devendo, no caso de não serem responsáveis pelo assunto em questão, dirigir o Cliente e o Público para o Colaborador adequado.

3. Se ocorrer um erro que prejudique os direitos de terceiros, os/as Colaboradores/as devem comunicar imediatamente esse facto aos seus superiores hierárquicos e procurar corrigir, de forma expedita, as consequências negativas do seu erro.

CAPÍTULO III - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DOCUMENTOS

ARTIGO 9.º

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Academia Bernardo da Costa por meio dos seus/suas Colaboradores/as não pode utilizar dados pessoais para fins ilícitos ou transmitir esses dados a pessoas não autorizadas em conformidade com o disposto na lei.

Os/as Colaboradores/as tratam os pedidos de acesso a documentação da empresa em conformidade com as orientações definidas pela gerência.

CAPÍTULO IV - RELAÇÕES INTERNAS

ARTIGO 10.º

RELAÇÕES ENTRE OS/AS COLABORADORES/AS

1. No exercício das suas funções, os/as Colaboradores/as da Academia Bernardo da Costa devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os clientes, e estes com os seus subordinados, abstendo-se de comportamentos indesejados, nomeadamente os baseados em fator de discriminação, praticados aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

2. Nas relações entre si, os/as Colaboradores/as devem respeitar o cumprimento das instruções dos superiores hierárquicos e o respeito pelos canais hierárquicos apropriados.

3. No seu relacionamento profissional, os/as Colaboradores/as da Instituição devem promover a troca de informação, utilizando os canais adequados, a cooperação e fomentar o espírito de equipa.

4. os/as Colaboradores/as devem, designadamente, manter outros colegas intervenientes no mesmo assunto ao corrente dos trabalhos em curso e permitir-lhes dar o respetivo contributo.

5. São contrárias ao dever de lealdade que se espera dos/as Colaboradores/as da Instituição, a não revelação a superiores e colegas de informações indispensáveis para o decurso dos trabalhos, sobretudo com o objetivo de obter vantagens pessoais, o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas, a recusa em colaborar com os colegas e a demonstração de uma atitude de obstrução.

6. Os/as Colaboradores/as que desempenham funções de Direção, Coordenação ou de Chefia devem instruir os seus subordinados de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito.

7. As/as Colaboradores/as da Instituição que, por qualquer razão, contribuam para a geração de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.

ARTIGO 11.º

SEGURANÇA, BEM-ESTAR E AMBIENTE

1. A Academia Bernardo da Costa garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

2. O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos/as Colaboradores/as da Instituição informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos.

3. Os/as Colaboradores/as devem considerar sempre a sua segurança e a dos seus colegas, no exercício das funções. Em qualquer situação que obstrua a qualidade de trabalho de um colaborador, essa atitude deve ser comunicada de imediato aos quadros superiores, logo que seja seguro fazê-lo.

4. A Academia Bernardo da Costa adota uma abordagem preventiva em relação aos desafios ambientais nas suas operações e decisões de negócio, procurando continuamente

a redução dos consumos energéticos, a criação de processos sustentáveis e o desenvolvimento de iniciativas que promovam maior responsabilidade social e ambiental.

5. Todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente, que possam ter impactos sobre os/as Colaboradores/as diretos e indiretos da Academia Bernardo da Costa sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente são tratadas de forma transparente.

O colaborador, direto ou indireto, bem como os fornecedores e prestadores de serviços da Academia Bernardo da Costa devem familiarizar-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança, meio ambiente e segurança da informação vigentes na empresa e cumpri-los.

ARTIGO 12.º

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA INSTITUIÇÃO

1. Os recursos da organização devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os/as Colaboradores/as zelar pela proteção e bom estado de conservação do património, procurando sempre maximizar a sua produtividade;

2. Os/as Colaboradores/as devem respeitar e proteger o património da Instituição e não permitir a utilização abusiva por terceiros dos serviços e/ou das instalações;

3. Todo o equipamento e instalações da Instituição, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso institucional, salvo se a utilização tiver sido explicitamente autorizada pela gerência.

4. Os/as Colaboradores/as devem, também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas da Instituição, com a finalidade de permitir a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

5. Todos os/as Colaboradores/as têm direito a um local de trabalho saudável e seguro, livre de discriminação e assédio, onde podem ser atingidos os objetivos da organização. Um bom ambiente de trabalho é aquele que é seguro, justo, livre de álcool ou substâncias, respeitador de diferenças pessoais/ diversidades culturais.

6. A organização declara-se um espaço de não fumadores. Por esta razão, os/as Colaboradores/as não devem fumar em qualquer espaço interior da mesma, sendo, então, exceção os espaços exteriores que limitam a organização.

CAPITULO V - RESPONSABILIDADE SOCIAL

ARTIGO 13.º

RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Academia Bernardo da Costa deve promover políticas que desenvolvam a responsabilidade social – quer internamente como externamente, nomeadamente através da participação em ações de intervenção social, cívica ou cultural, assumindo práticas que contribuem para o progresso e bem-estar na Comunidade, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económico e social.

ARTIGO 14.º

COMPROMISSO AMBIENTAL

Como resposta às crescentes solicitações do mercado e dos nossos clientes por processos mais sustentáveis, a Academia Bernardo da Costa, procura adaptar-se às constantes mudanças e evoluções do contexto em que atua, melhorando de forma contínua, o seu desempenho ambiental.

O ambiente e os recursos naturais não são renováveis, pelo que devem ser preservados para garantir às gerações vindouras a possibilidade do desenvolvimento harmonioso.

Neste âmbito, a Academia Bernardo da Costa, estabelece os seguintes compromissos:

- Cumprir a legislação e regulamentação ambiental;
- Racionalizar os consumos de recursos naturais e energéticos e a gestão adequada de todos os produtos e matérias-primas utilizadas;
- Minimizar os impactos ambientais provocados pela sua atividade empresarial, consciente de que se situam principalmente ao nível da produção de resíduos, emissões gasosas, consumo de energia, água e produtos químicos;
- Adoção de medidas de proteção do ambiente e de prevenção da poluição, como a separação e valorização dos resíduos gerados, de forma a diminuir os riscos para os/as Colaboradores/as , comunidade envolvente e ambiente;

- Envolver e motivar todos os/as Colaboradores/as e restantes partes interessadas, sensibilizando-os para a importância da adoção de boas práticas de preservação ambiental.

NOTA FINAL

A Academia Bernardo da Costa conta com a cooperação de todos os/as Colaboradores/as no seguimento dos princípios e valores promovidos deste código.

Este documento tem uma orientação abrangente, mas não supõe todas as situações que podem ocorrer no dia a dia profissional e, por isso, as suas ideias estão sujeitas a alterações e atualizações que se considerem adequadas face à evolução da Academia Bernardo da Costa ou de acordo com eventuais alterações aos normativos legais aplicáveis.

O presente código entra em vigor imediatamente após a sua divulgação no site da organização.